

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019**

**PROCESSO Nº 20191102793.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019-SRP.**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**  
**VIGÊNCIA DA ATA – 09/05/2019 A 08/05/2020 - ART. 6º.**  
**DATA DA ABERTURA DO PREGÃO: 29/04/2019.**  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO: 08/05/2019.**  
**NÚMERO DO REGISTRO NO TCE/RN: 208774.**

Aos 09 dias de maio do ano de dois mil e dezenove, o **Município de Parnamirim/RN**, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, neste ato representado pela sua Secretária Municipal, Sra. MARA TATYANE GERMANO CÂMARA FONSECA, brasileira, casada, contabilista, RG nº 1.522.664, CPF sob o nº 028.633.774-69, residente e domiciliada na Rua Adeodato José dos Reis, 1275-C, apto. 304, Nova Parnamirim/RN, CEP 59152-820, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o número 07/2019**, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para a futura aquisição de material para manutenção de condicionadores de ar, sob demanda, destinada ao atendimento das necessidades do Gabinete Civil, no que tange as solicitações para este fim, oriundas das Secretarias da Prefeitura de Parnamirim(RN), a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 5.864/2017 e suas alterações, segundo as cláusulas e condições seguintes:

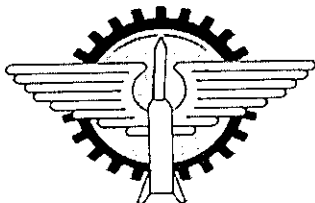
**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente à aquisição de material para manutenção de condicionadores de ar, sob demanda, destinada ao atendimento das necessidades do Gabinete Civil, no que tange as solicitações para este fim, oriundas das Secretarias da Prefeitura de Parnamirim/RN, cuja especificação, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, localizada em Parnamirim/RN na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 23, do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:**

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para



fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

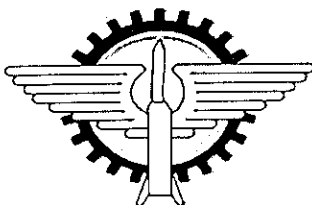
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar o respectivo contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os produtos solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Compra;
- d) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;



PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos produtos entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

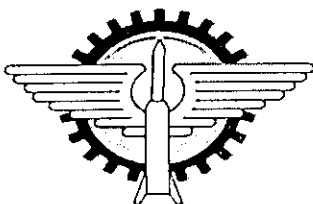
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, de acordo com art. 13, do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

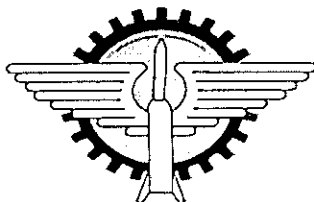
EMPRESA: EMANUEL GURGEL DE CARVALHO – ME					
CNPJ: 05.492.295/0001-84		Telefone: (84) 3222-9263 / (84) 99451-5812 / (84) 99996-0139.		e-mail: saofranciscorefrigeracao@gmail.com	
ENDEREÇO: RUA LUCIA VIVEIROS, Nº 255 – BLOCO 06, AP. 1806 - NEÓPOLIS – NATA/RN – CEP.: 59.086-005.					
LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Item	Descrição dos materiais	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit. (R\$)
01	DESTROYER P/ LIMPEZA (5 LTS)	UNID.	9		55,90
02	CHAVE SELETORA P/AR CONDICIONADO	UNID.	5		25,30
03	FITRO COBRE AR COND 1E X 2S	UNID.	5		4,32
04	ÓLEO CAPELA 068	LT	9		21,62
05	LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	UNID.	23		11,74
06	FILTRO ANTIBACTERICIDA ESQUERDO 09/12.000 BTUS	UNID.	14		50,10
07	FILTRO ANTIBACTERICIDA 18/22	UNID.	12		62,08
08	FILTRO ANTIBACTERICIDA DIREITO 09/12.000 BTUS	UNID.	12		46,55
09	FILTRO ANTIBACTERICIDA 22.000 BTUS ESQUERDO	UNID.	12		42,60
10	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS 220V GÁS R-22	UNID.	5		404,00
11	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS 220V GÁS R-22	UNID.	5		462,80
12	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS 220V GÁS R-22	UNID.	5		559,22
13	COMPRESSOR ROTATIVO 21.000 BTUS 220V GÁS R-22	UNID.	5		559,22
14	COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS 220V GÁS R-22	UNID.	7		617,07
15	COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTUS	UNID.	7		665,28



PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	220V GÁS R-22				
16	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS 220V GÁS R-22	UNID.	2		1.145,45
17	COMPRESSOR SCROLL 48.000 BTUS 380V GÁS R-22	UNID.	2		1.427,00
18	COMPRESSOR SCROLL 68.000 BTUS 380V GÁS R-22	UNID.	2		1.638,15
19	GÁS REFRIGERANTE R-407C CILINDRO 11,34 KG	CIL	41		516,50
20	GÁS REFRIGERANTE R-141B	KG	270		38,55
21	GÁS REFRIGERANTE R-R410A	KG	585		43,50
22	TURBINA EVAP 58,5CM ELGIN AGRATTO KOMEKO	UNID.	7		94,00
23	TURBINA EVAP 70,6CM ELGIN SRF/QI- 18000	UNID.	7		94,50
24	TURBINA EVAP 70,5CM ELGIN KOMEKO YORK	UNID.	7		95,44
25	TURBINA EVAP SRFI/QI-30.000 ELGIN	UNID.	7		168,72
26	TURBINA EVAP PHFI18/30/36/40/60/80 ESQ/DIR 17,5CM	UNID.	5		36,62
27	MOTOR VENT COND YDK90-6F ELGIN YORK 18/24/30/36/60	UNID.	5		277,67
28	MOTOR VENT EVAP XQM60C5 CARRIER	UNID.	12		295,22
29	BOMBA P/REMOÇÃO DE CONDENSADOR	UNID.	23		424,70
30	VÁLVULA DE DESCARGA 1/2	UNID.	7		20,42
31	VÁLVULA DE DESCARGA 3/4	UNID.	7		77,12
32	VÁLVULA DE DESCARGA 5/8	UNID.	7		34,52
33	VÁLVULA DE DESCARGA 3/8	UNID.	7		21,94
34	TUBO CAPILAR 0,42 ROLINHO 3 MTS	UNID.	7		7,69
35	TUBO DE COBRE RÍGIDO 1.1/8"	KG	23		52,05
36	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/2	KG	68		52,05
37	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/4"	KG	23		52,05
38	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/4"	KG	14		52,05
39	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/8	KG	68		52,05
40	TUBO DE COBRE RÍGIDO 7/8"	KG	113		52,05
41	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 5/8"	KG	90		52,05
42	CURVA DE COBRE 90° X 1/2"	UNID.	14		1,82
43	CURVA DE COBRE 90° X 3/4"	UNID.	14		5,77
44	CURVA DE COBRE 90° X 3/8" 65MM	UNID.	27		1,73
45	CURVA DE COBRE 90° X 5/8"	UNID.	18		3,84
46	TUBO ESPONJOSO 1X 10 MM C/02 MTS	PC	18		1,69
47	TUBO ESPONJOSO 7/8 X10MM C/02 MTS	UNID.	30		1,56
48	CAPACITOR DE FASE 01,5uf 450V	UNID.	12		3,81
49	CAPACITOR DE FASE 03uf 380V	UNID.	12		4,52
50	CAPACITOR DE FASE 05uf 440V	UNID.	12		5,39
51	CAPACITOR DE FASE 15uf 440V	UNID.	12		14,20
52	CAPACITOR DE FASE 25uf 440V	UNID.	12		11,94
53	CAPACITOR DE FASE 35uf 450V	UNID.	12		13,96
54	CAPACITOR DE FASE 45uf 450V	UNID.	12		19,91
55	PLACA ELETR UNIVERSAL C/CONTROLE EOS-U03A 220V	UNID.	23		96,40
56	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL P/SPLIT	UNID.	18		28,93
57	CABO PP 4 X 2,5MM2 PRETO	MT	225		2,51

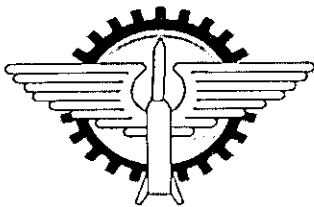


PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



58	SOLDA FOSCOOPER C/BANHO	VA	293		1,75
59	TERMOSTATO P/AR CONDICIONADO	UNID.	5		47,72
60	GÁS REFRIGERANTE R-22	KG	367,2		38,55
61	ÓLEO PARA BOMBA DE VÁCUO	UNID.	23		19,09
62	SUORTE P/CONDENSADORA SPLIT 18/30.000 BTUS	UNID.	45		27,00
63	SUORTE P/CONDENSADORA SPLIT 7/12000 BTUS	UNID.	68		17,36
64	FITA ISOLAÇÃO PVC S/ADESIVO BRANCA	UNID.	113		3,37
65	FITA ALUMINIZADA 48MM X 45MT	UNID.	34		3,86
66	CALÇO PODIUM ALTO BASE C/PARAFUSO	UNID.	225		4,72
67	REFIL PARA MAÇARICO MAP 400GR	UNID.	23		33,75
68	SOLDA AMARELA 2,4 X 900MM	UNID.	113		2,40
69	SOLDA ALUMINIO+COBRE IZI MIGRARE	UNID.	23		8,45
70	ELEMENTO FILTRANTE AP230	UNID.	45		32,76
71	ABRAÇADEIRA PRETA 3.6X200 PACOTE C/100	PC	5		10,50
72	GÁS REFRIGERANTE R-134A	KG	30,6		36,62
73	CABO PP 3 X 2,5MM2 PRETO	MT	225		3,57
74	SENSOR CONJUGADO 48/60/80.000	UNID.	23		51,58
75	SENSOR TEMP CONJUGADO 7/30.000 BTUS	UNID.	34		38,62
76	FITRO COBRE C/SILICA TRADICIONAL 3/4 90MM	UNID.	113		5,47
77	VÁLVULA EXPANSÃO TX2 R22/R407C C/ROSCA	UNID.	7		164,65
78	ORIFÍCIO P/VÁLVULA Nº 04 C/ROSCA DANFOSS	UNID.	7		43,28
TOTAL: R\$ 161.006,53 (cento e sessenta e um mil, seis reais e cinquenta e três centavos).					

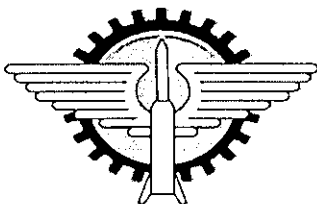
<b>EMPRESA: EMANUEL GURGEL DE CARVALHO – ME</b>					
<b>CNPJ: 05.492.295/0001-84</b>		<b>Telefone: (84) 3222-9263 / (84) 99451-5812 / (84) 99996-0139.</b>		<b>e-mail: saofranciscorefrigeracao@gmail.com</b>	
<b>ENDEREÇO: RUA LUCIA VIVEIROS, Nº 255 – BLOCO 06, AP. 1806 - NEÓPOLIS – NATA/RN – CEP.: 59.086-005.</b>					
<b><del>NOTE 02 – COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP</del></b>					
Item	Descrição dos materiais	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit. (R\$)
01	DESTROYER P/ LIMPEZA (5 LTS)	UNID.	3		55,90
02	CHAVE SELETORA P/AR CONDICIONADO	UNID.	1		25,30
03	FITRO COBRE AR COND 1E X 2S	UNID.	1		4,32
04	ÓLEO CAPELA 068	LT	3		21,62
05	LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	UNID.	7		11,74
06	FILTRO ANTIBACTERICIDA ESQUERDO 09/12.000 BTUS	UNID.	4		50,10
07	FILTRO ANTIBACTERICIDA 18/22	UNID.	3		62,08
08	FILTRO ANTIBACTERICIDA DIREITO 09/12.000 BTUS	UNID.	3		46,55
09	FILTRO ANTIBACTERICIDA 22.000 BTUS ESQUERDO	UNID.	3		42,60
10	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS 220V GÁS R-22	UNID.	1		404,00
11	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS 220V GÁS R-22	UNID.	1		462,80



PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS 220V GÁS R-22	UNID.	1	559,22
13	COMPRESSOR ROTATIVO 21.000 BTUS 220V GÁS R-22	UNID.	1	559,22
14	COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS 220V GÁS R-22	UNID.	2	617,07
15	COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTUS 220V GÁS R-22	UNID.	2	665,28
16	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS 220V GÁS R-22	UNID.	1	1.145,45
17	COMPRESSOR SCROLL 48.000 BTUS 380V GÁS R-22	UNID.	1	1.427,00
18	COMPRESSOR SCROLL 68.000 BTUS 380V GÁS R-22	UNID.	1	1.638,15
19	GÁS REFRIGERANTE R-407C CILINDRO 11,34 KG	CIL	13	516,50
20	GÁS REFRIGERANTE R-141B	KG	90	38,55
21	GÁS REFRIGERANTE R-R410A	KG	195	43,50
22	TURBINA EVAP 58,5CM ELGIN AGRATTO KOMEKO	UNID.	2	94,00
23	TURBINA EVAP 70,6CM ELGIN SRF/QI- 18000	UNID.	2	94,50
24	TURBINA EVAP 70,5CM ELGIN KOMEKO YORK	UNID.	2	95,44
25	TURBINA EVAP SRFI/QI-30.000 ELGIN	UNID.	2	168,72
26	TURBINA EVAP PHFI18/30/36/40/60/80 ESQ/DIR 17,5CM	UNID.	1	36,62
27	MOTOR VENT COND YDK90-6F ELGIN YORK 18/24/30/36/60	UNID.	1	277,67
28	MOTOR VENT EVAP XQM60C5 CARRIER	UNID.	3	295,22
29	BOMBA P/REMOÇÃO DE CONDENSADOR	UNID.	7	424,70
30	VÁLVULA DE DESCARGA 1/2	UNID.	2	20,42
31	VÁLVULA DE DESCARGA 3/4	UNID.	2	77,12
32	VÁLVULA DE DESCARGA 5/8	UNID.	2	34,52
33	VÁLVULA DE DESCARGA 3/8	UNID.	2	21,94
34	TUBO CAPILAR 0,42 ROLINHO 3 MTS	UNID.	2	7,69
35	TUBO DE COBRE RÍGIDO 1.1/8"	KG	7	52,05
36	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/2	KG	22	52,05
37	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/4"	KG	7	52,05
38	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/4"	KG	4	52,05
39	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/8	KG	22	52,05
40	TUBO DE COBRE RÍGIDO 7/8"	KG	37	52,05
41	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 5/8"	KG	30	52,05
42	CURVA DE COBRE 90° X 1/2"	UNID.	4	1,82
43	CURVA DE COBRE 90° X 3/4"	UNID.	4	5,77
44	CURVA DE COBRE 90° X 3/8" 65MM	UNID.	9	1,73
45	CURVA DE COBRE 90° X 5/8"	UNID.	6	3,84
46	TUBO ESPONJOSO 1X 10 MM C/02 MTS	PC	6	1,69
47	TUBO ESPONJOSO 7/8 X10MM C/02 MTS	UNID.	9	1,56
48	CAPACITOR DE FASE 01,5uf 450V	UNID.	3	3,81
49	CAPACITOR DE FASE 03uf 380V	UNID.	3	4,52
50	CAPACITOR DE FASE 05uf 440V	UNID.	3	5,39
51	CAPACITOR DE FASE 15uf 440V	UNID.	3	14,20



PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

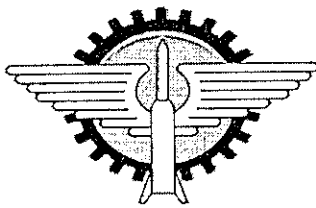


52	CAPACITOR DE FASE 25uf 440V	UNID.	3		11,94
53	CAPACITOR DE FASE 35uf 450V	UNID.	3		13,96
54	CAPACITOR DE FASE 45uf 450V	UNID.	3		19,91
55	PLACA ELETR UNIVERSAL C/CONTROLE EOS-U03A 220V	UNID.	7		96,40
56	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL P/SPLIT	UNID.	6		28,93
57	CABO PP 4 X 2,5MM2 PRETO	MT	75		2,51
58	SOLDA FOSCOOPER C/BANHO	VA	97		1,75
59	TERMOSTATO P/AR CONDICIONADO	UNID.	1		47,72
60	GÁS REFRIGERANTE R-22	KG	122,4		38,55
61	ÓLEO PARA BOMBA DE VACUO	UNID.	7		19,09
62	SUORTE P/CONDENSADORA SPLIT 18/30.000 BTUS	UNID.	15		27,00
63	SUORTE P/CONDENSADORA SPLIT 7/12000 BTUS	UNID.	22		17,36
64	FITA ISOLAÇÃO PVC S/ADESIVO BRANCA	UNID.	37		3,37
65	FITA ALUMINIZADA 48MM X 45MT	UNID.	11		3,86
66	CALÇO PODIUM ALTO BASE C/PARAFUSO	UNID.	75		4,72
67	REFIL PARA MACARICO MAP 400GR	UNID.	7		33,75
68	SOLDA AMARELA 2,4 X 900MM	UNID.	37		2,40
69	SOLDA ALUMINIO+COBRE IZI MIGRARE	UNID.	7		8,45
70	ELEMENTO FILTRANTE AP230	UNID.	15		32,76
71	ABRAÇADEIRA PRETA 3.6X200 PACOTE C/100	PC	1		10,50
72	GÁS REFRIGERANTE R-134A	KG	10,2		36,62
73	CABO PP 3 X 2,5MM2 PRETO	MT	75		3,57
74	SENSOR CONJUGADO 48/60/80.000	UNID.	7		51,58
75	SENSOR TEMP CONJUGADO 7/30.000 BTUS	UNID.	11		38,62
76	FITRO COBRE C/SILICA TRADICIONAL 3/4 90MM	UNID.	37		5,47
77	VÁLVULA EXPANSÃO TX2 R22/R407C C/ROSCA	UNID.	2		164,65
78	ORIFÍCIO P/VÁLVULA Nº 04 C/ROSCA DANFOSS	UNID.	2		43,28
TOTAL: R\$ 51.201,65 (cinquenta e um mil, duzentos e um reais e sessenta e cinco centavos).					

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado conforme descrito no Edital.

**§ 1º.** O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;



- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**§ 2º.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**§ 3º.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 4º.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá a seguinte condição:

a) Deverão ser entregues de acordo com o edital e seus anexos, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

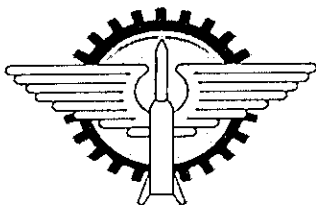
b) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

c) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

d) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos poderá:

d.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades





cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

**d.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

**f)** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**a)** advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

**b)** multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso;

**c)** multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

**d)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

**a)** Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".

**b)** Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, será considerado descumprimento total do contrato, ensejando a sua rescisão e à aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre a diferença entre o valor estimado do Contrato e os valores já pagos;

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

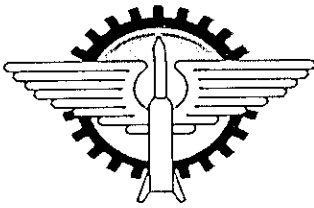
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:



- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Municipal nº. 5.864/2017 e suas alterações, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

**MARA TATYANE GERMANO CÂMARA FONSECA**  
Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Empresa:

**EMANUEL GURGEL DE CARVALHO – ME.**  
**CNPJ: 05.492.295/0001-84.**  
**SÓCIO: Emanuel Gurgel de Carvalho.**  
**CPF: 032.708.854-07.**